

ACÓRDÃO N.º 63.452

(Processo TC/009732/2021)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

1- Deferir o registro do ato de admissão de servidor temporário, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e PAULO NAZARENO DE CASTRO ARAÚJO;

2- Determinar que a Secretaria de Estado de Educação, realize concurso público para provimento de cargos efetivos vagos, até o dia 31 de janeiro de 2024.

ACÓRDÃO N.º 63.453

(Processos TC/509054/2019)

Assunto: APOSENTADORIA.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 3.312, de 16/10/2018, em favor de Ivonilde Leão Pereira, na função de enfermeira, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

ACÓRDÃO N.º 63.454

(Processos TC/508284/2011, TC/509133/2017,

TC/514097/2017, TC/514814/2017 e TC/516514/2017)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de Pensão Civil referentes aos processos abaixo identificados:

Processo TC/508284/2011 – Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº 1126 de 01/07/2010, em favor de JEANE SANTOS COSTA e DAVID SANTOS COSTA, dependentes do ex-segurado Antonio da Conceição Costa;

Processo TC/509133/2017 – Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº 1173 de 15/06/2015, em favor de ANTONIO DORNELAS BRITO, dependente da ex-segurada Elzanira Ranieri Brito;

Processo TC/514097/2017 – Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº 0845 de 27/05/2013, em favor de MARIA DE NAZARETH MONTEIRO MARINHO, dependente do ex-segurado Francisco José Cavalcante Marinho;

Processo TC/514814/2017 – Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº 0046 de 02/01/2017, em favor de MARIA DE FÁTIMA CRUZ VIANA, dependente do ex-segurado Lauro Martins Viana Filho e;

Processo TC/516514/2017 – Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº 0005 de 05/01/2015, em favor de ROBSON LUIS ALMEIDA DANTAS, dependente da ex-segurada Leila Lucia Lima Cardoso.

ACÓRDÃO Nº. 63.455

(Processos TC/501804/2012 e TC/512563/2018)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 4.º inciso I, da Resolução n.º 18.990, de 03 de abril de 2018, e art. 290 do RITCE/PA, c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, os atos de Pensão abaixo identificados:

Processo TC/501804/2012: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS n.º 0073 de 02.01.2009 em favor de JOANA DE JESUS PINHEIRO FERREIRA, dependente do ex-segurado Celso de Quadros Ferreira;

Processo TC/512563/2018: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS n.º 0773 de 01.09.2017 em favor de Maria Francinete Veiga Pinto e KAROLINA PINTO CRUZ, dependente do ex-segurado Fernando Corrêa Cruz.

ACÓRDÃO Nº 63.456

(Processo TC/520818/2019)

Assunto: REFORMA

Requerentes: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Reforma consubstanciado na Portaria nº 2013, de 06/06/2018, em favor de MÁRIO LUIS RIBEIRO DA SILVA, na graduação de 2º Sargento PM, pertencente ao efetivo do 4º Batalhão de Polícia Militar (Marabá).

ACÓRDÃO N.º 63.457

(Processos TC/007998/2021, TC/009565/2022, TC/011664/2022, TC/012655/2021, TC/013965/2021, TC/013974/2021 e TC/015635/2021)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

I - Deferir os registro dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – KILMEN LOPES DE BARROS, MAURÍCIO FREITAS RIBEIRO, ORILDO RIBEIRO DOS SANTOS, JAIRO LEITE BARBOSA, ROGÉRIO MARGADO BEZERRA, EDIMAR NASCIMENTO SILVA, JANAINA DE SOUZA SOUZA, ELLIVELTON DE CARVALHO DA CUNHA, ROSILENE NASCIMENTO DE JESUS, JULIENE PEREIRA DOS SANTOS, CHARLENE SILVA MAIA, WELTON SILVA LUCENA, THOMAZ DE SOUZA NINO, ALZENY FLORES PEREIRA, CAIO CESAR SOUZA RODRIGUES, SANDRA REGINA RODRIGUES TEIXEIRA, GERALDO CEZARINO DOS SANTOS, ISLLEY DE ALMEIDA SOUZA, MARIVETE DA SILVA TAVARES, ANA MADALENA DA CUNHA MOURÃO FONSECA, VANDA DE ALMEIDA VALE, DÉBORA SALVIANO PINHEIRO DA SILVA, ELIANA BARBOSA BARATA, ISAIRA RAIMUNDA DOS SANTOS FAGUNDES, ELNER MENDES BARBOSA, EDILENE BATISTA GOUVEA, SIRLEI FRANCISCA REZENDE, LEANDRO DOS REIS SILVA, JÂNIO EDMON SOUZA DA SILVA, WADSON LEÔNIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, JAKSON SILVA DA SILVA, WESCLEY COSTA DA SILVA, FÁBIO SARMENTO BLANDES, DILMA COSTA DOS SANTOS, JOÃO PANTOJA GONÇALVES NETO, FRANCINALDO OLIVEIRA ARAÚJO, CLYCIA KATRINA GOMES BARBOSA, MARIA DE FÁTIMA ALVES GONÇALVES, ELZA CRISTINA CARDOSO DA SILVA, MURILSON BAIA MONTEIRO, ODILENE DO SOCORRO VILHENA CARDOSO, JANAINA PINHEIRO GONÇALVES, NICE CARDOSO DOS SANTOS, WARLES FERREIRA DO NASCIMENTO, LINDALVA FERREIRA COSTA, JOHN CHARLES SOUSA DA SILVA, GISSELE FARIAS CARDOSO, FRANCISCO MAURÍCIO DUARTE DE OLIVEIRA, JOSÉ WILDE ROCHA, FERNANDA BLOEMER, RAIMUNDO JOSÉ LOPES, ELIELDE DA CUNHA VITAL, ELISETE MARIA SIQUEIRA FERREIRA, CLAUDINÉIA COSTA DOS SANTOS, JAILMA PEREIRA MIRANDA, FLÁVIO JOSÉ NATÉRCIO TARDELY BEZERRA SANTOS, JOSÉ ANTÔNIO MOARES DE OLIVEIRA, SALOMÃO DOS SANTOS CRISTO, EDICLÉIA DA FROTA PEREIRA, MARCELANE APARECIDA FERREIRA, RAQUEL CAMPOS DE SOUZA, WALMIRA MACHADO MOURA, GENILTON SOUSA DELGADO, GEFERSON DEAN DOS SANTOS NASCIMENTO e ISRAELLEN CRISTINA SOUZA ATAÍDE;

II – Determinar à SEDUC que promova concurso público para preenchimento das vagas existentes em seu quadro funcional, até o dia 31 de janeiro de 2024.

ACÓRDÃO N.º 63.458

(Processo TC/502936/2011)

Assunto: Prestação de Contas do Convênio SECULT nº 025/2010

Interessado/Responsável: LUIZ JARBAS DA SILVA e ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA E CARNAVALESCA MEU QUERIDO

Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos artigos 56, inciso I, c/c o art. 60 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas de responsabilidade do Sr. LUIZ JARBAS DA SILVA, Presidente à época da Associação Cultural Esportiva e Carnavalesca Meu Querido, no valor de R\$-6.000,00 (seis mil reais), e dar-lhe plena quitação.

ACÓRDÃO N.º 63.459

(Processos TC/521837/2018)

Assunto: APOSENTADORIA.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 2010, de 06/06/2018, em favor de Maria do Socorro da Silva Soares, na função de Professor, Classe Especial, Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 63.460

(Processo TC/517517/2017)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS n.º 0114, de 02.01.2014, em favor de SANDRA SUELY PARAGUASSU DOS SANTOS, RAISSA CAROLINA SANTOS DA SILVA e AILTON OTÁVIO LIMA DA SILVA JUNIOR, dependentes do ex-segurado Ailton Otávio Lima da Silva.

ACÓRDÃO Nº. 63.461

(Processo TC/517534/2018)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS n.º 1718, de 01.06.2018, em favor de MARCOS ANTONIO MOURA DA SILVA, dependente da ex-segurada Nilza Maria Sarmento da Silva.

ACÓRDÃO N.º 63.462

(Processo TC/006288/2021)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012: